

Regulamento para escolha de unidades **curriculares Optativas**

Os planos de estudos em vigor, propõem uma constituição das matérias curriculares que tendo presente a identidade dos cursos, visa permitir a flexibilização dos percursos académicos e garantir a mobilidade interna. Pretende-se dar aos alunos a possibilidade de construir o seu percurso de acordo com os seus interesses, tendo a necessária cobertura científica por áreas científicas ou grupos de Unidades curriculares e cumprindo os créditos requeridos.

Nestes planos de estudos, as unidades curriculares, organizadas em semestres, contemplam os seguintes tipos:

Obrigatórias – unidades curriculares que, cobrindo os domínios artístico, técnico e humanístico, são fundamentais na formação específica de cada licenciado.

Optativas – matérias que permitem ao aluno integrar na sua formação áreas e conhecimentos que satisfaçam a sua curiosidade intelectual e complementem o seu percurso tirando partido dos diferentes cursos e áreas científicas da FA e da UTL.

O objecto do presente regulamento é o de estabelecer a forma como os alunos podem escolher a frequência das unidades curriculares optativas.

1. Unidades Curriculares Optativas

1.1 Semestralmente os órgãos competentes da F.A. publicarão uma lista de Optativas disponibilizadas na F.A., que deverá ser específica para cada curso. Esta lista resultará de propostas dos Departamentos em articulação com os Coordenadores dos Cursos, sendo aprovada pelo Conselho Científico.

1.2 Para além disso, será definida semestralmente uma data até à qual os alunos poderão livremente escolher unidades curriculares optativas na FA ou noutras Faculdades da UTL que os aceitem, de modo a que possam ser aprovadas em tempo útil pelos órgãos competentes da FA.

1.3 As unidades curriculares optativas serão escolha do aluno, que pode recorrer à orientação do Coordenador do Curso.



1.4 São consideradas Optativas:

- a) Todas as unidades curriculares definidas nos planos de estudo (dos cursos de 1º e 2º ciclo) conducentes a grau, da FA ou da UTL, excepto as unidades curriculares já previstas do plano de estudo do aluno.
- b) As optativas criadas especificamente para outros cursos, que não o do aluno.
- c) As indicadas especificamente no plano de estudos dos cursos.

2. Condicionamentos

- 2.1. As Optativas não deverão fazer parte dos conteúdos específicos de cada curso, possibilitando assim (no ratio previsto pelo plano de estudos) uma diversidade nas áreas de formação.
- 2.2. O aluno deverá verificar se, através da sua escolha, cumpre o número de ECTS (European Credit Transfer System) exigidos pelo plano de estudos do seu curso, sem o qual poderá incorrer na obrigatoriedade de frequência de outra unidade curricular Optativa para completar os ECTS em falta. No entanto, nos casos que exista mais do que uma Optativa, o aluno poderá fazer uma escolha que lhe permita, no total, atingir o número de ECTS previsto globalmente no seu plano de estudos, para cada Optativa. Dá-se assim uma oportunidade para que ele faça uma gestão de ECTS de acordo com os seus interesses temáticos, atingindo a formação aberta que se pretende. Embora não seja interdita a possibilidade de adoptar mais horas/créditos do que as previstas no plano de estudos, deverá ter-se em atenção a sobrecarga de trabalho que essa escolha colocará ao aluno.
- 2.3. O aluno pode inscrever-se em qualquer Optativa aprovada para o efeito em cada ano lectivo, desde que tenha adquirido os conhecimentos considerados necessários para a frequência dessa unidade curricular, expressos na lista de unidades curriculares semestralmente aprovadas.
- 2.4. Deverá ser garantida a compatibilização de horários:
 - a) Pelo Conselho Pedagógico, de modo a evitar que o horário de uma Optativa aprovada para um curso se sobreponha, tanto quanto possível, aos das unidades curriculares obrigatórias do mesmo curso;

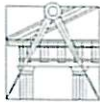


b) Pelo aluno, de modo a evitar que o horário de uma optativa escolhida se sobreponha aos das unidades curriculares obrigatórias em que se encontra inscrito, sob pena de não se poder frequentar simultaneamente as unidades curriculares em conflito.

- 2.5. Quando da publicação das listas de unidades curriculares Optativas facultadas pela FA, deverão ser publicados os conteúdos programáticos considerados necessários para a sua frequência e os horários previstos dessas disciplinas, de modo a que se possa fazer uma escolha sem sobreposições.

3. Processo de inscrição

- 3.1. A inscrição dos alunos nas unidades curriculares optativas tem duas fases: primeira fase e segunda fase.
- 3.2. A inscrição da primeira fase é calendarizada em dia a determinar pelo órgão de gestão, mas anterior ao início das aulas, na semana das inscrições.
- 3.3. Os alunos preencherão as vagas ainda disponíveis nas turmas, até ao seu limite (definido pelo responsável da unidade curricular ou caso se aplique ao Conselho Científico), após o que esta encerrará.
- 3.4. Os alunos que não efectuem a sua inscrição na primeira fase perdem o seu direito de preferência, transitando para uma segunda fase de inscrição.
- a) A inscrição na segunda fase é calendarizada em dia a determinar pelos órgãos de gestão, mas até duas semanas após o início das aulas;
- b) A inscrição na segunda fase requer a aprovação do responsável das unidades curriculares em que o aluno se quer inscrever;
- c) A inscrição na segunda fase obriga ao pagamento de uma multa, de acordo com a Tabela de Emolumentos da FA/UTL.
- 3.5. Para de poder inscrever nas optativas o aluno deverá ter o pagamento de propinas regularizado.
- 3.6. Se depois destas duas fases, o aluno não tiver sido colocado em qualquer unidade curricular, ou se detectar incompatibilidades, deve procurar resolver a sua situação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da FA/UTL.



4. Processo de anulação da inscrição

- 4.1 O aluno poderá anular a sua inscrição nas optativas e esta é calendarizada até dia a determinar pelo órgão de gestão, mas até duas semanas após o início das aulas.

5. Dimensão das turmas

- 5.1. Sem prejuízo de que, semestralmente, os órgãos competentes da FA definam e divulguem caso a caso o número de alunos aceite para o funcionamento de cada unidade curricular Optativa, estabelecem-se os seguintes critérios gerais:
- a) um mínimo de 10 e um máximo de 30 alunos para o funcionamento de uma unidade curricular.
 - b) um máximo de 5 alunos por turma, frequentando uma unidade curricular obrigatória de outro curso da FA/UTL para nela cumprir ECTS de unidades curriculares Optativas no Curso.

O presente regulamento, deverá entrar em vigor a partir do ano lectivo de 2012/2013.

Lisboa, FA, 23 de Abril de 2012

O Presidente da Faculdade de Arquitectura

José Pinto Duarte
Professor Catedrático